



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	12
PED.	
PROC.	

Art. 75
VIII

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de compra de medicamentos judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tegretol 400 mg 110801	Comprimido	90
2	Gardenal 100 mg 22258	Comprimido	420

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição dos medicamentos acima, pois se trata de um medicamento via despacho judicial, conforme pedido, despacho/decisão judicial e justificativa da farmacêutica responsável em anexo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **FMS- Fonte Estadual Bloco Custeio**, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1621	2134.000	3.3.90.32.02.00.00	7052	Medicamentos uso domiciliar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Almirante Tamandaré, 1379, Farmácia Municipal de Saúde.

4.4. Sobre o prazo de validade deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Farmacêutica responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

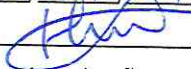
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

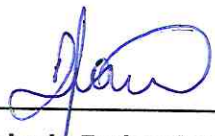
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 03 de Janeiro de 2024.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>04/01/24</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>03/01/24</u> .

Autorização


Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde


**Recebido e
solto 01/24**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Farmacêutica Básica

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito a compra de urgência dos seguintes itens com vistas a atender o Despacho Judicial anexo, por um período de 6 meses.

Condições de Entrega: Imediata

Local de entrega: na Farmácia Básica da SMS (Rua Almirante Tamandaré, 1379, Centro - Mostardas), sem quaisquer ônus adicionais.

Item	Quantidade
Tegretol 400 mg comprimidos	90
Gardenal 100 mg comprimidos	420

Mostardas, 19 de dezembro de 2023.


Ana Paula Duarte Krupp

CRFRS 136910

02/03/2023, 18:17

:: 10033741905 - eproc - ::



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Mostardas

Rua Independência, 848 - Bairro: Centro - CEP: 96270000 - Fone: (51) 3098-5196 - Email: fmostardjec@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000359-55.2023.8.21.0111/RS

REQUERENTE: NORBERTINA MACHADO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Ação para Fornecimento de Medicamento com **pedido de tutela de urgência** proposta por NORBERTINA MACHADO DE OLIVEIRA, contra o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, postulando o fornecimento da seguinte medicação, necessária para o tratamento de EPILEPSIA E SÍNDROMES EPILÉPTICAS IDIOPÁTICAS DEFINIDAS POR SUA LOCALIZAÇÃO (FOCAL) (PARCIAL) COM CRISES DE INÍCIO FOCAL (G40): TEGRETOl 400MG (Denominação Comum Brasileira: CARBAMAZEPINA), sendo 1/5 (um e meio) comprimido de 12/12 horas, necessitando de 90 (noventa) comprimidos ao mês e GARDENAL 100MG (Denominação Comum Brasileira: FENOBARBITAL), sendo 01 (um) comprimido de 12/12 horas, necessitando de 60 (sessenta) comprimidos ao mês.

Os requisitos previstos no art. 300 do CPC estão comprovados nos autos. A verossimilhança da alegação da parte autora resta demonstrada pelos documentos juntados com a inicial (atestado médicos, receituário, exames), que indicam a existência da doença e a necessidade de utilização da medicação acima relacionada. De outra banda, a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme garante o artigo 196 da CF/88.

O perigo de dano irreparável é evidente, visto que a medida visa à preservação da saúde da parte requerente, que necessita da medicação indicada.

Caso não prescrita em sua forma genérica, deve ser admitida, todavia, a substituição da medicação acima relacionada por seus equivalentes genéricos, desde que se trate do mesmo princípio ativo e da mesma concentração.

Isto posto, **CONCEDO** a antecipação de tutela postulada, determinando que o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e MUNICÍPIO DE MOSTARDAS forneçam a medicação acima relacionada, ou então

5000359-55.2023.8.21.0111

10033741905.V2

02/03/2023, 18:17

:: 10033741905 - eproc - ::



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Mostardas

o equivalente genérico, desde que apresente idêntico princípio ativo e concentração, em conformidade com a prescrição médica, à parte requerente, NORBERTINA MACHADO DE OLIVEIRA, ou custeiem a medicação nos estabelecimentos particulares, o que deverá ser feito **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a intimação, sob pena de bloqueio de valores das contas estatais, visando possibilitar a aquisição do medicamento na rede privada.

Cite(m)-se.

Intime(m)-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO KOTLINSKY RENNER**, Juiz de Direito, em 2/3/2023, às 13:25:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10033741905v2 e o código CRC e6bf2011.

5000359-55.2023.8.21.0111

10033741905.V2